

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 198/2022

Miranorte-TO, 02 de maio de 2022

Estabelece o Valor da Terra Nua por Hectare do Município de Miranorte para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

O Prefeito Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e;

Considerando que o cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 2018/2021, que dispõe sobre a prestação de informações do **Valor da Terra Nua (VTN)** referente a área territorial que a abrange o Município de Miranorte, para efeito de declaração de ITR 2022;

Considerando que a declaração referente ao exercício de 2022 deve ser entregue entre os dias 16 de agosto e 30 de setembro do corrente ano, e os contribuintes deverão ficar atentos as mudanças nas normas e procedimento da declaração prevista na instrução normativa da RFB nº 2018/2021;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam assim estabelecidos os valores da media geral da terra Nua (VTN) dos imóveis rurais para fins de declaração e fiscalização do imposto Territorial Rural ITR para o ano de 2022, conforme segue:

- I – Lavoura Aptidão Boa: R\$ 8.677,00
- II – Lavoura Aptidão Regular: R\$ 7.231,40
- III – Lavoura aptidão restrita: R\$ 6.508,26
- IV – Pastagem Plantada: R\$ 5.785,12
- V – Silvicultura ou Pastagem Natural: R\$ 5.206,60
- VI – Terra Bruta Área de preservação: R\$ 2.500,00

Art. 2º - Fica estabelecida a **Media do valor da terra nua – VTN** do Município de Miranorte-TO, no valor de R\$ 5.984,73 por hectare.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

ANTÔNIO CALOS MARTINS REIS
Prefeito de Miranorte

Decreto publicado no Diário Oficial do Município no dia 02 de maio de 2022 - nº 918.